



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 216/2000.

*“Dispõe sobre aquisição de lotes
para fazer Doação a Famílias
carentes”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do
Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

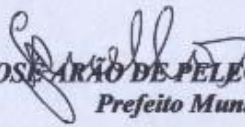
**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, autorizado a fazer aquisição de lotes para doar a
famílias de baixa renda.**

**Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a agariar recursos destinados à
realização de aquisição de lotes e fazer as doações necessárias às famílias
realmente comprovadas de baixa renda.**

**Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado também a determinar 120 (cento
e vinte dias) para que cada beneficiário inicie sua moradia, caso contrário
será transferido a doação para outra família. Esses lotes serão
necessariamente proibidos à venda.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO., aos 16 dias do
mês de Março de 2000.**


JOSE ARAUJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)